



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 145/2025

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto**, com fundamento no **art. 74, inciso III**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas legais aplicáveis, **formaliza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de apresentação artística destinada à programação oficial do **Natal de Mormaço 2025**, conforme as condições a seguir descritas.

OBJETO

Contratação de **apresentação artística da banda Tchê Guri**, incluindo show ao vivo com duração aproximada de **2 (duas) horas**, com apresentação musical, equipe técnica, deslocamento, transporte e demais encargos, conforme proposta e rider técnico apresentados.

CONTRATADA

LV PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº **39.356.052/0001-30**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ **20.900,00** (vinte mil e novecentos reais), valor este que inclui cachê artístico, transporte, encargos e emissão de nota fiscal.

DATA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

Data: **15 de dezembro de 2025**

Local: Município de **Mormaço/RS**

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III**, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de **artista consagrado pela crítica e pelo público**, representado por **empresário exclusivo**, situação que inviabiliza a competição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



JUSTIFICATIVA

A contratação da banda Tchê Guri atende ao interesse público, integrando a programação cultural do Natal de Mormaço 2025, evento tradicional do Município. A notoriedade do artista e a comprovação de exclusividade da empresa representante inviabilizam a realização de certame competitivo, tornando a inexigibilidade a forma legal adequada para a contratação.

CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada, do Estudo Técnico Preliminar e da análise jurídica constante nos autos, resta plenamente caracterizada a **inviabilidade de competição**, sendo a contratação direta **legal, necessária e vantajosa** à Administração Pública.

Mormaço/RS, 02 de dezembro de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal